



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA
MUNICIPAL
SEVERIANO
MELO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2024

Decreta Alteração Orçamentária da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º (LEI MUNICIPAL N.º 745/2023) em seu art. 4º e respectivos incisos e alíneas, para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Severiano Melo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º (LEI MUNICIPAL N.º 745/2023) que são regulamentados pelo art. 4º e respectivos incisos e alíneas, que serão regulamentados através deste Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA
MUNICIPAL
SEVERIANO
MELO**

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - Câmara Municipal de Severiano Melo

1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo

2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

2 - 3.3.90.47.00 -	Fonte:	R\$
Obrigações Tributárias e	15010000	4.905,00
Contributivas		

Total da Ação:	R\$
	4.905,00

Total da Unidade Orçamentária:	R\$
	4.905,00

Redução

1 - Câmara Municipal de Severiano Melo

1001 - Câmara Municipal de Severiano Melo

2.1 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

11 - 3.3.90.36.00 - Outros	Fonte:	R\$
Serviços de Terceiros -	15010000	4.905,00
Pessoa Física		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA
MUNICIPAL
SEVERIANO
MELO**

Total da Ação:	R\$
	4.905,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$
	4.905,00

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Severiano MeloRN, 24 de dezembro de 2024.

Rosemberg Moteiro de Carvalho
ROSEMBERG MOT FIRO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
BIENIO 2023/2024